PORTARIA Nº 12, de 23 de abril de 2020.

Revoga os incisos I e III do art. 1º da Portaria n. 07, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos, no uso de suas atribuições legislativas, especificamente, o disposto no art. 96 da Lei Orgânica de Mário Campos, combinado com o art. 43 da Resolução n. 01, de 03 de dezembro de 2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos;

Considerando o Decreto Municipal n. 1.069, de 15 de abril de 2020, publicado pelo Executivo mariocampense, que flexibiliza a abertura do comércio e repartições públicas;

Considerando o disposto na Portaria n. 11, de 20 de abril de 2020, mais precisamente a regra delineada em seu art. 1º,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Revogar os incisos I e III do art. 1º da Portaria n. 07, de 17 de março de 2020, emitida pela Presidência desta Casa salientando, entretanto, que eventuais reuniões deverão ser previamente solicitadas ao Presidente e deverão obedecer ao limite de 20 (vinte) pessoas presentes.
- **Art. 2º.** Ficam mantidas as regras previstas pelos arts. 1º e 3º da Portaria n. 11, de 20 de abril de 2020.
- **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, sendo expressamente vedada a permanência, dentro dos limites da Câmara, de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção.
- **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e três de abril de dois mil e vinte (23/03/2020).

CLÁUDIO FERREIRA DOS ANJOS

Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos